

## **Vigilância Sanitária**

### **O que é?**

A Vigilância Sanitária tem por objetivo eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da circulação de bens de consumo e de produção e na prestação de serviços de interesse à saúde. Estas ações se desenvolvem ao longo do processo de licenciamento sanitário, nas ações de fiscalização e monitoramento, bem como no atendimento de denúncias.

### **Quem pode utilizar este serviço?**

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

### **Etapas para a realização deste serviço:**

Etapa 1 – Atendimento no Setor de Vigilância Sanitária para solicitar o serviço;

Etapa 2 – Inspeção ou verificação da denúncia;

Etapa 3 – Notificação e outras providências legais cabíveis.

### **Outras Informações:**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:**

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua José Borges de Almeida, nº 300 – Centro – São José do Calçado-Estado do Espírito Santo – CEP 29470-000.

Telefone (28)3556-xxxx E-mail: [sauda@pmsjc.es.gov.br](mailto:sauda@pmsjc.es.gov.br) ou [vigilanciasanitariasjc@hotmail.com](mailto:vigilanciasanitariasjc@hotmail.com)

Funcionamento de segunda a sexta-feira de 7h às 11h e de 13h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o canal da Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia/>

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº xxxxxx/2025, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;e
- Ética.

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.